



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.204 DE 28 DE Junho DE 2007

EMENTA: "Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) – Programa em Vigor e dá outras correlatas providências.

Sancionado em 28/06/07
Rogério Riente
PREFEITO MUNICIPAL
A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL até o valor de até R\$97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes – Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação, sendo:

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.11. Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb. e Habitação
02.11.15. Urbanismo
02.11.15.451. Infra – Estrutura Urbana
02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidade
02.11.15.451.0016.1.016 – Convênios de Capital com a União
4.4.90.51.00.00.00.00.0021 – Obras e InstalaçõesR\$97.500,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$ 97.500,00

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante recurso proveniente de repasse financeiro, firmado em 04 de dezembro de 2006 – através do Convênio nº 0194687 –79/2006 celebrado entre a União Federal, por Intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Mendes, Objetivando a Execução de Ações Relativas ao Apoio ao Desenvolvimento Urbano, conforme documentação em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com a fixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal –L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de Junho de 2007.

Rogério Riente
Rogério Riente
Prefeito Municipal